



LEI Nº 2.802, DE 06 DE JULHO DE 2023.

**ALTERA A LEI Nº 2.543/2017, QUE
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O
PAGAMENTO DE DIÁRIA NO ÂMBITO
DO PODER LEGISLATIVO”.**

PUBLICADO EM:

06 / 07 / 2023

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.543, de 18 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º - As diárias a serem pagas aos Vereadores deverão ser limitadas a 04 (quatro) diárias mensais por Vereador, só podendo ultrapassar o limite estipulado em caso de curso de capacitação, Seminários ou Congressos.

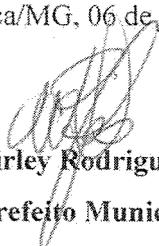
Parágrafo Único - As diárias a serem pagas aos Servidores do Legislativo serão limitadas a 04 (quatro) diárias mensais, com exceção aos Motoristas, que poderão receber até o limite de 20 (vinte diárias mensais).

Art. 6º - A diária não é devida, nos seguintes casos:

- I- . quando o afastamento for inferior a 2 (duas) horas;
- II-
- III-
- IV-

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica/MG, 06 de julho de 2023.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal